

PROJETO DE LEI CM N° 082-01/2021

Altera a Lei nº 9.398, de 19 de dezembro de 2013, que institui o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRÂNSITO, acrescenta atribuições ao COMTRAN - lei nº 5.141/1993 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 9.398/2013, passando a vigorar com as seguinte redação

“(…)

Art. 2º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito será aplicada exclusivamente em projetos de:

I - sinalização horizontal e vertical e placas de identificação;

II - engenharia de tráfego e de campo;

III - policiamento e fiscalização de trânsito;

IV - campanhas educativas de trânsito; e

V - subsídios das tarifas públicas dos serviços de transporte coletivo urbano.

(…)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de dezembro de 2021.

Ana Rita da Silva Azambuja
Vereadora (MDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo possibilitar que as receitas do Fundo Municipal de Trânsito possam ser utilizadas para subsidiar o preço da tarifa do transporte coletivo cobrada dos usuários e incentivar assim a utilização do transporte público no nosso município.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de dezembro de 2021.

Ana Rita da Silva Azambuja
Vereadora (MDB)